



# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

## PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES

**Entre:**

**Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho**, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal nº 510834302 e sede na Rua Dr. Miguel Bombarda, nº 23, 2615-125 Alverca do Ribatejo, representada neste ato pelo Sr. Afonso Lourenço Correia da Costa, Presidente da Junta de Freguesia, Órgão Executivo, e que doravante se passará a designar só por **Junta de Freguesia**.

**E**

**Grupo Desportivo Unidos de Arcena**, entidade que tem como fim a formação no âmbito do desporto, com o número de identificação fiscal nº 505829355 e morada fiscal no Centro Comunitário de Arcena, Rua João Tarré Ribeiro nº 2 r/ch, 2615 - 263 em Alverca do Ribatejo, representada neste ato pelo Sr. João Filipe de Sousa Jardim Olival, Presidente da Direção, contribuinte n.º 184280907, residente na Rua Terra da Porta nº 3, 2615 – 273 Alverca do Ribatejo e que será doravante designada por **GDUA**.

Pelas partes foi acordado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **1ª Cláusula**

#### **Disposição Legal**

A Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, em sua reunião de cinco de fevereiro de 2015, deliberou ceder, a título não oneroso, a sala n.º 1 sita na Rua João Tarré Ribeiro nº 13, Loja, em Arcena, Alverca do Ribatejo.

## 2ª Cláusula

Local, data e finalidade da cedência



- 1 – O espaço cedido situa-se na loja do nº13 da Rua João Tarré Ribeiro em Arcena, Alverca do Ribatejo.
- 2 – A finalidade será a da realização de atividades inerentes às desenvolvidas pelo Clube na área da formação desportiva.
- 3 – A cedência do espaço inclui a utilização das instalações e sanitários existentes no edifício, assim como o consumo de água e energia elétrica.

## 3ª Cláusula

Exclusividade

A cedência agora protocolada é única e exclusivamente para a realização das atividades do **GDU** sendo da sua total responsabilidade a observância de todas as regras de urbanidade própria da utilização do mesmo, nomeadamente no que respeita à convivência entre condóminos, sem danos para os mesmos, bem como o cumprimento da lei e regulamentos que se mostrem aplicáveis à atividade a desenvolver.

## 4ª Cláusula

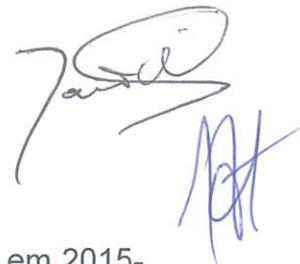
Responsabilidade

O **GDU** obriga-se a:

- a) Indemnizar a **Junta de Freguesia**, por quaisquer danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes da atividade desenvolvida na sala ou na fração;
- b) A zelar pela manutenção e efetuar a limpeza do seu espaço e das áreas comuns, após cada utilização;
- c) A participar nas atividades desenvolvidas pela **Junta de Freguesia**;
- d) A apostar na formação das camadas mais jovens promovendo de forma inclusiva a prática do desporto.

### **5ªCláusula**

#### Prazo de validade do Protocolo



O presente Protocolo tem a validade de doze (12) meses, com início em 2015-02-05. Findo este prazo o Protocolo poderá ser renovado após reavaliação conjunta.

### **6ªCláusula**

#### Normas supletivas

Em tudo o omissa neste Protocolo, regularão as disposições legais e outras normas ou regulamentos aplicáveis.

### **7ªCláusula**

#### Interpretação do Protocolo

Os litígios decorrentes da interpretação do presente Protocolo, serão dirimidos pelo tribunal competente consoante a matéria originária do conflito.

### **8ª Cláusula**

#### Extinção da cedência

1 - Este Protocolo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo essa intenção ser manifestada por escrito com a antecedência mínima de 30 dias.

2 – À **Junta de Freguesia** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente Protocolo, por incumprimento por parte do **GDU**.

## 9ªCláusula

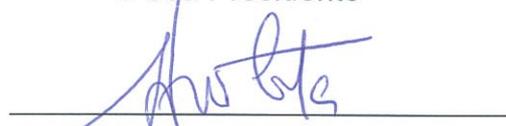
### Disposições Finais

- 1 - À **Junta de Freguesia** reserva-se o direito, de no seu interesse ou finalidade pública, alterar os termos da cedência do referido espaço, sem lugar a indemnização ou outro tipo de compensação ao **GDU**.
- 2 - Nos casos constantes no número anterior, a **Junta de Freguesia** comunicará por escrito, ao **GDU**, com uma antecedência mínima de 30 dias;
- 3 - O presente Protocolo é elaborado baseado na boa-fé de ambos os intervenientes, indo por estes ser assinado em duplicado.

Alverca, 2015/02/19

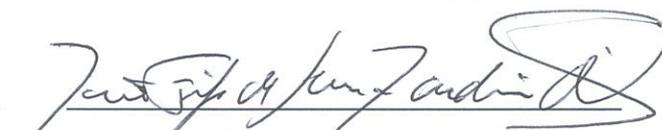
Pela Junta de Freguesia de Alverca  
do Ribatejo e Sobralinho

O seu Presidente

  
Afonso Lourenço Correia da Costa

Pelo GDU

O Presidente

  
João Filipe de Sousa Jardim Olival